

B) **Corpo consular**

Categorias	Em serviço na Secretaria de Estado	Em serviço no estrangeiro	Total
Cônsules-gerais	(a) 1	8	9
Cônsules de 1.ª classe	3	10	13
Cônsules de 2.ª classe	6	14	20
Cônsules de 3.ª classe	6	(b) 22	28

(a) Ou mais um, ou mais dois, na hipótese da nota b) do corpo diplomático.
 (b) Seis cônsules de 3.ª classe poderão exercer as suas funções na Secretaria, se as circunstâncias do serviço não exigirem a sua colocação no estrangeiro.

II

Quadro do pessoal adjunto

Director dos Serviços Políticos do Ultramar	1
Director dos Serviços de Informação	1
Director de serviços acreditado como observador permanente junto da U. N. E. S. C. O.	1
Redactor do <i>Boletim de Informação Económica</i>	1
Primeiro-bibliotecário-arquivista	1

III

Quadro do pessoal privativo da Secretaria de EstadoA) **Pessoal burocrático**

Chefes de secção	3
Primeiros-oficiais	7
Segundos-oficiais	13
Estenógrafo	1
Arquivistas	14
Escrivães	17
Fiel do arquivo	1
Dactilógrafos	42

B) **Pessoal auxiliar**

Telefonistas	4
------------------------	---

C) **Pessoal menor**

Correio	1
Condutores de automóveis	3
Porteiro	1
Contínuos de 1.ª classe	12
Contínuos de 2.ª classe	15

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 20 de Janeiro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****Portaria n.º 21 068**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 30 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 275.º, n.º 15), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento de casos de tuberculose, cancro, alienação mental, lepra, em hospitais, manicómios, casas de saúde, sanatórios, de funcionários civis do activo, aposentados e operários do

Estado e de colonos pobres das províncias ultramarinas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para 1964, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização**Serviços de saúde***Despesas com o pessoal:*

Artigo 134.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . 10 000\$00

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Fazenda**Serviços das alfândegas***Despesas com o pessoal:*

Artigo 192.º, n.º 3) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado» . . . 10 000\$00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de justiça**Presídio de Chão Bom***Despesas com o pessoal:*

Artigo 211.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . 10 000\$00
 30 000\$00

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 600 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para 1964, destinado à aquisição de uma motoniveladora e sobresselentes para o serviço de obras públicas, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 27 de Janeiro de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Morcira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 21 069

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 102 010\$60, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 2661.º, n.º 5), alínea e) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Aquisição de material aeronáutico, nos termos do Decreto n.º 42 298, de 3 de Junho de 1959», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Moçambique para 1964, tomando como contrapartida igual importância a sair das